



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

## DECRETO N° 095/2025

Ementa: Aprova a Instrução Normativa n.º 005/2025 da Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre a aplicação das Avaliações Diagnósticas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Siqueira Campos – PR e dá outras providências.

**LUIZ HENRIQUE GERMANO**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, que é dever do Poder Público Municipal regulamentar, implantar e aplicar os procedimentos necessários para disciplinar o bom andamento do serviço público voltado para os administrados;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA IN n.º 005/2025 da Secretaria Municipal de Educação que dispõe sobre a aplicação das Avaliações Diagnósticas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Siqueira Campos – PR.

**Art. 2º** Caberá à respectiva Secretaria Municipal e ao Departamento Municipal de Ensino, a aplicação das normas contidas nesta Instrução Normativa.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 19 de agosto de 2025.

**Luiz Henrique Germano**  
Prefeito Municipal



**Secretaria Municipal de Educação**  
**Lei Municipal nº 1.795/2025 de 10/04/2025**  
**Rua Paraná, 2085 - Centro Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000**  
**email: educacao@siqueiracampos.pr.gov.br**  
**Fone: (43) 3571-1231**

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2025**

**Dispõe sobre a aplicação das Avaliações Diagnósticas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Siqueira Campos – PR e dá outras providências.**

A Secretária Municipal de Educação de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Meta 7 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), bem como no Plano Municipal de Educação,

**CONSIDERANDO** a necessidade de subsidiar o planejamento pedagógico a partir do diagnóstico da aprendizagem dos estudantes;

**CONSIDERANDO** a importância de ações sistemáticas de avaliação como instrumento de acompanhamento da qualidade do ensino e aprendizagem;

**RESOLVE:**

### **Art. 1º – Do Objeto**

Esta Instrução Normativa regulamenta a **aplicação, acompanhamento e utilização pedagógica das Avaliações Diagnósticas** no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Siqueira Campos – PR.

### **Art. 2º – Da Finalidade**

As Avaliações Diagnósticas têm por finalidade:

- I – Identificar os níveis de aprendizagem dos estudantes em relação às habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Currículo Municipal e Referencial Curricular do Paraná;
- II – Levantar defasagens e potencialidades dos estudantes nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, prioritariamente;
- III – Subsidiar os professores e equipes pedagógicas na elaboração de planos de ação e intervenções pedagógicas;
- IV – Monitorar o desempenho escolar e orientar políticas públicas de melhoria da qualidade da educação.

### **Art. 3º – Da Periodicidade**

As Avaliações Diagnósticas ocorrerão em períodos definidos anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando-se, preferencialmente, a seguinte estrutura:

- I – **Avaliação Diagnóstica Inicial:** aplicada até o final do primeiro trimestre;

### **Art. 4º – Do Público-Alvo**

Serão avaliados, prioritariamente:

- I – Estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- II – Estudantes da Educação Infantil (Infantil 4 e Infantil 5) serão acompanhados por instrumentos específicos, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

## **Art. 5º – Da Aplicação**

§1º A elaboração e/ou seleção dos instrumentos avaliativos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com apoio das equipes pedagógicas e técnicas.

§2º A aplicação das provas será de responsabilidade das escolas, sob a supervisão da direção e coordenação pedagógica.

§3º Será garantida acessibilidade para os estudantes com deficiência ou necessidades específicas.

## **Art. 6º – Do Registro e Análise dos Resultados**

§1º Os resultados das avaliações deverão ser sistematizados e analisados pelas equipes escolares e pela Secretaria de Educação.

§2º As unidades escolares deverão elaborar **planos de intervenção pedagógica** com base nos dados coletados, especialmente para estudantes com baixo rendimento.

§3º Os resultados agregados serão utilizados para o monitoramento da aprendizagem e para formulação de ações formativas e pedagógicas pela rede.

## **Art. 7º – Da Formação Docente**

A Secretaria Municipal de Educação promoverá, ao longo do ano letivo, **formações continuadas para os professores e coordenadores pedagógicos**, com base nas evidências das avaliações diagnósticas, visando à melhoria das práticas de ensino.

## **Art. 8º – Da Transparência e Comunicação**

Os resultados individuais dos estudantes e os planos de ação serão comunicados às famílias, visando à corresponsabilidade no processo educativo.

## **Art. 9º – Das Disposições Finais**

§1º Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º Este Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Siqueira Campos, 29 de julho de 2025.**

Elaine Sibeli de Paiva  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria 003/2021